



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 1063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Subcomitê de Geoinformação, vinculado ao Comitê de Governança Digital, no âmbito da Política de Geoinformação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018,

Considerando a Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.666 de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE;

Considerando o Decreto s/n de 18 de outubro de 2000, que indica os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, elaborado pelo Comitê Executivo do Governo Eletrônico;

Considerando a Portaria nº 167 do ICMBio, de 20 de março de 2017, que institui o Comitê de Governança Digital;

Considerando a Portaria nº 235 do ICMBio, de 11 de outubro de 2013 que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;

Considerando a Portaria nº 748 do ICMBio, de 27 de agosto de 2018, que institui a Política de Geoinformação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e cria o Subcomitê de Geoinformação do ICMBio, o qual tem por objetivo de definir a produção e a utilização de geoinformações no âmbito deste Instituto, contemplando a padronização de formatos, a organização do acervo, o fluxo de informações, as responsabilidades institucionais, a divulgação e a acessibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Subcomitê de Geoinformação, vinculado ao Comitê de Governança Digital do ICMBio.

Parágrafo único: Serão representantes no Subcomitê os seguintes servidores:

I - GABIN: Wajdi Mishmish, matrícula 2512154, e Leandro Souza, matrícula 2547669;

II - DIPLAN: Renata Gomes (COTEC/CGATI), matrícula 1779568, e Isis Felipe de Freitas (ACADEBIO), matrícula 1959272;

III - DIBIO: Mayra Pereira de Melo Amboni (COESP/CGCON), matrícula 1581772 e Luciano Bernardo Pimentel (CGIMP), matrícula 2170429;

IV - DIMAN: Kelly Borges (DMIF/CGPRO), matrícula 1365210, e Fabiana Hessel (DMAG/CGCAP), matrícula 1747796;

V - DISAT: Carla Lessa (COREL/CGTER), matrícula 1441622, e Lilian Benevenuto Estrela (COPCT, CGPT), matrícula 1717046;

VI - COORDENAÇÕES REGIONAIS: Willian Ricardo da Silva Fernandes (CR04), matrícula 1573501 e Ricardo Tannus (CR05), matrícula 3030728;

VII - CENTROS NACIONAIS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO: Mariella Buti (CENAP), matrícula 1714516 e Tiago Castro (CECAV), matrícula 1574016;

VIII - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: Pedro Carlos de Oliveira Junior (RVS do Rio dos Frades/BA), matrícula 1513517 e Admilson Stephano (NGI Ilhéus), matrícula 1366437.

Art. 2º As atribuições do Subcomitê de Geoinformação estão descritas no artigo 4º da Portaria nº 748 do ICMBio, de 27 de agosto de 2018.

Art. 3º O Subcomitê de Geoinformação deve elaborar e publicar suas normativas internas e seu plano de trabalho para o primeiro ano em até 120 dias.

Art. 4º A fim de que todas as unidades do ICMBio possam atuar na gestão qualificada da geoinformação, o Subcomitê de Geoinformação deve instituir comissão pedagógica de capacitação em geoprocessamento, que juntamente com o corpo de instrutores que atuam em geoprocessamento no ICMBio, deve propor o plano de capacitação em geoprocessamento para os próximos anos (2019 e 2020), alinhado com o Plano Anual e capacitação, em até 180 dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 05/12/2018, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4276703** e o código CRC **CD1CB2DB**.